

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025

DECISÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DO EDITAL PONTOS DE CULTURA DE ICÓ-CE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

I – CONSIDERANDO

1. O disposto na **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, bem como o **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, que regulamenta a sua execução;
2. O previsto no **Art. 17, §1º, do Decreto nº 11.740/2023**, que autoriza expressamente a utilização dos rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos da PNAB para suplementação de ações de fomento, incluída a ampliação do número de propostas contempladas em editais;
3. O estabelecido no item 2.4 do **Edital de Chamamento Público nº 016/2024 – PONTOS DE CULTURA DE ICÓ-CE**, que prevê a possibilidade de **suplementação do edital** em caso de disponibilidade orçamentária, advinda de **rendimentos financeiros** da PNAB ou de recursos não executados de outros editais;
4. A existência de **rendimentos financeiros comprovados**, decorrentes da aplicação dos recursos da PNAB, em conta bancária específica do Município de Icó, com saldo suficiente para **ampliar o número de premiados** do referido edital;
5. A **classificação da Quadrilha Infantil Geração Junina**, grupo cultural localizado no Distrito de Lima Campos, Município de Icó, que, embora **classificado** no referido edital e tenha atingido a **pontuação mínima necessária**, **não foi contemplado inicialmente** devido ao **limite de vagas disponível**;

6. A trajetória da **Quadrilha Infantil Geração Junina**, criada em **2012** pela pedagoga **João Paulo Felinto da Silva**, com o objetivo de fomentar a **cultura junina** e proporcionar **atividades lúdicas** às crianças da comunidade local, marcada por significativa **vulnerabilidade social** e **precariedade econômica**;
7. O importante papel social e cultural da Quadrilha Infantil Geração Junina, que atua como ferramenta de **promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo ao aprendizado**, integrando crianças majoritariamente em situação de **risco social**, muitas das quais são submetidas precocemente ao **trabalho artesanal na confecção de covos para pesca**, atividade que representa uma das poucas fontes de renda das famílias locais, impactadas pela crise hídrica do **Açude Lima Campos**, atualmente com apenas **7% de sua capacidade**;
8. O reconhecimento da Quadrilha Infantil Geração Junina pela **excelência** de sua atuação, contribuindo para o **desenvolvimento cultural, artístico e educacional** das crianças de Lima Campos, além de incentivar a participação em outros projetos, como o **Coral Infantil Encantando**;
9. O **interesse público na valorização, fortalecimento e continuidade das atividades culturais populares e tradicionais**, especialmente no que tange às ações que impactam diretamente a **infância vulnerável** e a **cultura comunitária**.

II – DECIDE:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação do Edital de Chamamento Público nº 016/2024 – PONTOS DE CULTURA DE ICÓ-CE, com a utilização de rendimentos financeiros da conta específica da PNAB, no montante necessário para contemplar a **Quadrilha Infantil Geração Junina** com o **prêmio de R\$ 29.651,50 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme previsto no item 2.1 do referido Edital.



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Cultura e Turismo

Art. 2º A **Quadrilha Infantil Geração Junina** passa a ser considerada **contemplada** na qualidade de **Ponto de Cultura** no âmbito do presente edital, devendo a Comissão Técnica responsável pela execução do edital proceder à **atualização do resultado final**, com ampla **publicação oficial**, nos termos do item **12** do edital.

Art. 3º Determina-se que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias à efetivação imediata do **pagamento da premiação** à referida quadrilha, observando-se o disposto no item **12.6** e seguintes do Edital, bem como as normas que regem a execução financeira da PNAB.

Art. 4º A presente decisão será **publicada** no **site oficial** do Município de Icó, bem como afixada nos murais públicos e demais canais utilizados para divulgação oficial, garantindo a **transparência e a publicidade** dos atos administrativos.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua **assinatura e publicação**.

Icó (CE), 09 de junho de 2025.

Renan Sousa Moreira da Costa

Secretário de Cultura e Turismo de Icó-CE